



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0037/2026

Declara de utilidade pública a Associação Proteção Amor Integral, de Camboriú, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021.

Autoria: Deputada Ana Campagnolo

Relator: Deputado Carlos Humberto

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação Proteção Amor Integral, com sede no Município de Camboriú, bem como alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para fazer constar nele o nome da referida entidade.

Conforme consta na justificativa da proposição, a entidade desenvolve atividades voltadas à promoção da cultura, educação, esporte e assistência social, mediante incentivo, apoio e desenvolvimento de ações destinadas ao fortalecimento das potencialidades físicas, sociais, educacionais, morais e assistenciais de crianças e adolescentes da comunidade local e regional do Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 4 de fevereiro de 2026 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde foi distribuída ao Deputado Mateus Cadorin, que emitiu parecer favorável à admissibilidade e regular tramitação da proposição, aprovado pelo colegiado em 16 de março de 2026.

Na sequência, a proposta aportou nesta Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos dos arts. 90, V, e 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, compete a esta Comissão manifestar-se acerca das matérias relacionadas à proteção integral da criança e do adolescente, especialmente no que se refere à promoção de políticas públicas voltadas à garantia de direitos fundamentais, desenvolvimento social e fortalecimento comunitário.

Da análise dos autos, verifica-se que a Associação Proteção Amor Integral desempenha relevante atuação social no Município de Camboriú e região, promovendo iniciativas voltadas à assistência social, educação, esporte e cultura, com especial atenção ao desenvolvimento humano e à inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

A concessão do título de utilidade pública estadual à entidade mostra-se medida legítima e compatível com o interesse público, uma vez que reconhece formalmente o trabalho social desenvolvido pela associação e possibilita maior fortalecimento institucional para continuidade e ampliação de suas atividades em benefício da coletividade.

Importante destacar que ações voltadas ao incentivo educacional, esportivo, cultural e assistencial representam instrumentos fundamentais para a promoção da dignidade da pessoa humana, prevenção de situações de risco social e efetivação dos direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dessa forma, entendo que a matéria encontra plena consonância com os objetivos e competências desta Comissão, especialmente por contribuir para a proteção integral e o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes catarinenses.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 90, V, e 144 do Regimento Interno da ALESC, voto, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0037/2026 à deliberação do Plenário desta Casa.

Sala das Comissões,

Deputado Carlos Humberto

Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 26/05/2026, às 11:32.
